



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

## MENSAGEM Nº 64 - do Senhor Prefeito Municipal

Guariba, 13 de outubro de 2021.

*Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,  
Senhoras Vereadoras.*

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, o incluso projeto de lei complementar que **“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DE DISPOSITIVOS, QUE ESPECIFICA, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.950, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003, QUE INSTITUIU O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE GUARIBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, para que sua tramitação legislativa transcorra com a maior brevidade possível, nos termos do **“caput” do artigo 43, da Lei Orgânica do Município**, observadas as restrições contidas no seu § 3º, a respeito de matérias de codificações ou de leis complementares, assim como das disposições pertinentes do Regimento Interno dessa ilustre Casa Legislativa.

O Código de Obras é o instrumento que permite à Administração Municipal exercer o controle e a fiscalização do espaço edificado e seu entorno, garantindo a segurança e a salubridade das edificações. Através da linha de trabalho da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Públicos, é reforçada a importância deste instrumento para a Prefeitura, no sentido de assegurar melhor qualidade de vida para os habitantes desta cidade de Guariba.

As diretrizes para construção, presentes no Código de Obras, complementam-se e devem estar integradas com outros instrumentos urbanísticos, que, por sua vez, devem ser elaborados ou revisados, periodicamente, para o efetivo controle da atividade edilícia no Município.

O Código de Obras deste Município possui, praticamente, 18 anos de existência, e embora com algumas alterações ao longo de todo este tempo, apresenta-se, atualmente, completamente defasado e desatualizado. Não só no aspecto técnico, legislativo e jurídico, quanto, também, em relação à própria cidade de Guariba, que durante quase 18 anos adquiriu novas características urbanas, que repercutem, diretamente, nos mais diferentes critérios normativos e regulatórios, tantos habitacionais, quantos ambientais e de saneamento básico.

A revisão do Código de Obras desta Prefeitura Municipal de Guariba, depois de 18 anos de sua instituição, em 2003, é medida que se impõe como prioritária e inadiável. De modo que a equipe técnica da Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, nos últimos meses, trabalhou com afinco para a elaboração dos subsídios deste projeto de lei complementar, incorporando os mais diversos aspectos relacionados à adequação das edificações, como conforto, bem estar, segurança, higiene e meio ambiente.



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Nessa direção, a execução de obras surge com importância impar para se submeter aos fundamentos da acessibilidade das pessoas com deficiência ou de mobilidade reduzida e idosos, e as demais questões relacionadas ao aprimoramento do processo administrativo, com o intuito de reduzir as barreiras burocráticas ao licenciamento de construções que acabam por induzir à informalidade.

Para que Vossa Excelência e os demais digníssimos Vereadores e Vereadoras dessa colenda Câmara Municipal de Guariba saibam com mais exatidão o quão importante para o desenvolvimento urbanístico desta cidade e das suas funções sociais, o Código de Obras é um conjunto de leis condensadas, que permite a Administração municipal, controlar e fiscalizar o espaço construído e seu entorno.

Ou seja, no Código de Obras é que estão definidos os conceitos básicos que garantem o conforto ambiental, segurança, conservação de energia, salubridade e acessibilidade, atualmente, com grande foco nas pessoas portadoras de necessidades especiais ou mobilidade reduzida, com o objetivo de permitir uma melhor qualidade de vida para todos os moradores desta cidade, seja na área urbana e até mesmo na rural do município.

Trata-se de uma ferramenta de extrema importância para que escolas, pontos comerciais e instituições ligadas à saúde, por exemplo, garantam a acessibilidade universal e o descarte correto de resíduos, ou para que os maiores prédios edificadas, principalmente, os comerciais e os industriais, garantam a ventilação e insolação em todos os compartimentos, além de redução de ruídos de uma unidade para outra.

Por variar de acordo com cada município, o Código de Obras possui todas as normas técnicas para qualquer tipo de construção. Nele também estão definidos os procedimentos para aprovação dos projetos, licenças para execução das obras, metodologia para fiscalização da execução destas obras e aplicação de eventuais penalidades, no caso de descumprimento da lei.

Na prática, o Código de Obras integra os cuidados que todos devem ter, tanto com a legislação urbana municipal, quanto com as normas já estabelecidas por outros órgãos públicos, ou reguladores em relação à construção civil, que precisam ser mantidos em perfeita harmonia com as normas vigentes do Plano Diretor da Política de Desenvolvimento e Expansão Urbana, que regula o Sistema de Gestão Urbana de Guariba.

Enfim, com as alterações pretendidas neste projeto de lei complementar, esta Administração busca atingir o melhor aperfeiçoamento técnico possível para disciplinar os procedimentos gerais e as regras específicas, que dizem respeito às obras, edificações e equipamentos destinados ao funcionamento de órgãos ou serviços públicos, no âmbito da competência do Município.

Trata-se, com efeito, de uma lei complementar que tem como objetivo aumentar o nível técnico para orientar os projetos e as execuções de obras e edificações no Município, visando assegurar a observância e promover a melhoria, como já foi dito antes, dos padrões mínimos de segurança, higiene, salubridade e conforto das edificações de interesse para a comunidade,



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

principalmente, nas zonas periféricas da cidade, que crescem muito rapidamente, a cada dia que passa.

A relevância das inovações legislativas está concentrada no fato de que cabe ao Município, como principal ente federativo, a promoção da política urbana, que consiste, entre outras, definir quais são e de que forma deve ser desenvolvidas as funções sociais da cidade, tendo como principal instrumento não só o plano diretor da política de desenvolvimento e expansão urbana, como também o sistema de planejamento e gestão urbana desta cidade, principalmente, no tocante a um Código de Obras moderno, atual e perfeitamente compatível com as peculiaridades atuais desta cidade e da gente que aqui vive.

Assim sendo, então, espero contar com o precioso apoio não só de Vossa Excelência, como, também, de todos os demais ilustríssimos Vereadores e Vereadoras a fim de que o projeto de lei complementar em referência, dada a sua mais alta relevância para os interesses maiores deste Município, possa ser discutido, votado e aprovado, com a máxima brevidade possível, dentro dos trâmites legislativos previstos para matéria dessa natureza, no Regimento Interno dessa elevada Casa Legislativa.

Nesta oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos demais digníssimos Vereadores e Vereadoras dessa conceituada Câmara Municipal de Guariba, os sinceros protestos de elevada estima e de respeitosa consideração.

Respeitosamente,

  
**CELSO ANTONIO ROMANO**  
*Prefeito Municipal*

A Sua Excelência o senhor Vereador, **THIAGO CESAR ELIAS FRANSCISCATI**,  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo.